



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.581/98

“Altera os incisos 4 e 5 do Artigo 30, da Lei nº 1.559/97, dando nova redação.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **sanciono e publico** a seguinte lei:

Artigo 1º - A presente lei altera o disposto nos incisos **4 e 5** do Artigo **30** da Lei nº **1.559/97**, dando nova redação:

Artigo 30 -

INCISO - 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

- 4.1- Gabinete do Secretário;**
- 4.2- Diretoria de Urbanismo;**
- 4.3- Diretoria de Obras;**
- 4.4- Diretoria Técnica;**
- 4.5- Diretoria Administrativa.**

INCISO - 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 5.1- Gabinete do Secretário;**
- 5.2- Diretoria de Operacionalização;**
- 5.3- Diretoria de Vigilância em Saúde;**
- 5.4- Diretoria de Controle Avaliação e Auditoria;**
- 5.5- Diretoria Administrativa.**

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de Julho de 1998.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração